



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13 de outubro de 2008. DODF Nº 205, terça-feira, 14 de outubro de 2008 PÁGINA 6
PORTARIA Nº 50, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 5 DODF Nº 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

Parecer nº 247/2008-CEDF
Processo nº 410.002728/2008
Interessado: **Instituto de Serviço Social PAX**

- Aprovação da Proposta Pedagógica.
- Por outras providências.

I - HISTÓRICO – O Instituto de Serviço Social – PAX, mantenedor de instituição educacional com mesma denominação, ambos situados na Área Especial nº 26/29 – Setor Central, Lado Leste, Gama/DF, protocolou o presente processo em 13/08/2008, solicitando aprovação dos documentos organizacionais, em conformidade com a legislação e normas vigentes, em atendimento à Portaria nº 159/2008-SEDF que trata da implantação do ensino fundamental de nove anos, em convivência com o ensino fundamental de oito anos.

II - ANÁLISE – Após análise de todas as peças do processo, destaca-se:

Trata-se de instituição educacional, criada em 5 de março de 1964, como Sociedade de natureza civil, de direito privado, de caráter educativo e assistencial e que estava reconhecida, por tempo indeterminado, pela Portaria nº 310/2002-SEDF, revogada pela Portaria nº 268/2007-SEDF, ato legal que também determinou prazo de reconhecimento da instituição educacional que expirou em 26/8/2008.

Destaca-se que se encontra em tramitação na SUBIP/SEDF, o processo nº 410.001522-2008, cujo pleito é o reconhecimento do PAX, para continuar oferecendo a Educação Básica, nas etapas de educação infantil (4 e 5 anos) e de todas as séries do ensino fundamental.

A Proposta Pedagógica consta das folhas 74 a 103 e atende às exigências do artigo nº 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF. Há um equívoco na página de apresentação onde a instituição declara que a mesma foi formulada nos termos do Art. 141 da, já revogada, Resolução nº 1/2003-CEDF, (fl. 78).

A instituição educacional declara que tem como missão *incentivar o desenvolvimento harmonioso da personalidade das crianças e jovens visando a formação integral, abrangendo os aspectos intelectual, espiritual, social e físico, formando desta maneira indivíduos responsáveis, homens e mulheres de bem e cidadãos úteis à pátria, à família, à sociedade e à igreja.* (fl. 83)

As matrizes curriculares dos ensinos fundamental de oito e de nove anos constam às folhas 103 e 104 do presente processo e estão em conformidade com a legislação vigente.

O Regimento Escolar está acostado a folha 3 à 36 cuja análise e aprovação compete à Subsecretaria de Inspeção e Planejamento de Ensino – SUBIP/SE. Este Relator ao analisar o referido documento observou que o Art. 86, precisa de nova redação para contemplar a norma vigente no que tange a matrícula para o 1º ano do ensino fundamental de nove anos. Observa-se



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

que o referido artigo é omissivo quanto às idades de ingresso na educação infantil. Da mesma forma recomenda-se a observância do Art. 25 do citado documento organizacional.

Recomenda-se ao Instituto do Serviço Social que observe as disposições do Artigo nº 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16/5/2006, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental: a de oito e a de nove anos.

III – CONCLUSÃO – Considerando que O Instituto de Serviço Social – PAX, mantenedor de instituição educacional com mesma denominação, ambos situados na Área Especial nº 26/29 – Setor Central, Lado Leste, Gama/DF, foi autorizada a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, nos termos da Portaria nº 159, de 28/07/2008, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica que contém a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos (1º ao 9º ano), operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, do ensino fundamental de oito anos que constitui os anexos I e II deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica, que inclui as matrizes curriculares para os ensinos fundamentais de oito e de nove anos, contemplem os conteúdos previstos pelas Leis nºs 11.645/2008, 11.525/2007 e na Lei Distrital nº 3.940/2007;
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares e à Resolução nº 3/2007-CEDF no que se refere às idades para matrícula na educação infantil e no 1º ano do ensino fundamental de nove anos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de outubro de 2008.

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na Plenária
em 7/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo I do Parecer nº 247/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO DE SERVIÇO SOCIAL PAX								
Etapa: Ensino Fundamental								
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos								
Regime Anual: Diurno								
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Espanhol	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	27	27	29	29
TOTAL DE HORAS/ANUAL POR SÉRIE		800	800	800	900	900	966	966
OBSERVAÇÕES:								
1. Duração do Módulo/Aula: de 1ª a 4ª séries – 60 (sessenta) minutos. de 5ª a 8ª séries – 50 (cinquenta) minutos.								
- Na 5ª e 6ª série são oferecidos 6 (seis) módulos-aula de 50 minutos cada em 2 (dois) dias da semana e nos outros (três) dias são oferecidos 5 (cinco) módulos-aula de 50 minutos cada, totalizando 27 módulos-aula na semana.								
- Na 7ª e 8ª série são oferecidos 6 (seis) módulos-aula de 50 minutos cada em 4 dias da semana e em 1 (um) dia são oferecidos 5 (cinco) módulos-aula, de 50 minutos cada totalizando 29 módulos-aula na semana.								
2. A duração do recreio/intervalo é de 15 (quinze) minutos não está na carga horária.								
3. Horário das Aulas: Educação Infantil e 1ª à 4ª - 7h15 às 11h30 13h15 às 17h30 5ª e 6ª - 2 dias de 7h15 às 12h30 3 dias de 7h15 às 11h40 7ª e 8ª - 4 dias de 7h15 às 12h30 1 dia de 7h15 às 11h40								



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo II do Parecer nº 247/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO DE SERVIÇO SOCIAL PAX										
Etapa: Ensino Fundamental										
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos										
Regime Anual: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Espanhol	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Filosofia	--	--	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		20	20	20	20	20	27	27	29	29
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	900	900	966	966
OBSERVAÇÕES:										
1. Duração do Módulo/Aula: do 1º ao 5º Ano – 60 (sessenta) minutos. do 6º ao 9º Ano – 50 (cinquenta) minutos.										
- No 6º e 7º ano são oferecidos 6 (seis) módulos-aula de 50 minutos cada em 2 (dois) dias da semana e nos outros (três) dias são oferecidos 5 (cinco) módulos-aula de 50 minutos cada, totalizando 27 módulos-aula na semana.										
- No 8º e 9º ano são oferecidos 6 (seis) módulos-aula de 50 minutos cada em 4 dias da semana e em 1 (um) dia são oferecidos 5 (cinco) módulos-aula, de 50 minutos cada totalizando 29 módulos-aula na semana.										
2. A duração do recreio/intervalo é de 15 (quinze) minutos não está na carga horária.										
3. Horário das Aulas:										
Educação Infantil e 1º ao 5º - 7h15 às 11h30 13h15 às 17h30										
6º e 7º - 2 dias de 7h15 às 12h30 3 dias de 7h15 às 11h40										
8º e 9º - 4 dias de 7h15 às 12h30 1 dia de 7h15 às 11h40										